

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

### ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

#### DECRETO N°4.915, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

(DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "SAPIANTÃ", NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SR. JAIR NAVARRO ALBA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 016920 de 08 de julho de 2011,

CONSIDERANDO, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

**CONSIDERANDO**, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

#### DECRETA:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como Um terreno urbano situado no lugar denominado "sapiantã", no Bairro de São João, município e comarca de Itapevi estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas e confrontações: tem inicio no ponto "0", ponto esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã que vai de Itapevi ao Bairro do Sapiantã; do ponto "0", as divisas seque com a distância de 137,58 metros e confronta com propriedade de Guilherme Licati, vai atingir o ponto "1", ponto esse situado junto à margem direita do Rio Sapiantã, daí as divisas se faz pela margem do referido rio pela distância de 187,23 metros, até atingir o ponto "2", do ponto "2" as divisas seque com a distância de 126,24 metros e confinando com propriedade de Benedito de Siqueira Filho, vai atingir o ponto "3", ponto esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã; a partir daí a divisa de faz pela lateral da referida estrada pela distância de 121,53 metros, até atingir o ponto "0", ponto esse onde se iniciaram as presentes divisas encerrando uma área total de 13.813,49 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal 23.132.51.20.0389.00.000-1, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP sob o nº. 37.658, de propriedade do Sr. Jair Navarro Alba.

Art. 2° - A área de que trata o art. 1° deste Decreto, destina-se à execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, fundamental para contenção de enchentes e alagamentos, sendo de extrema importância para os munícipes.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4° - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5.º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal N° 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2° da Lei Federal  $N^{\circ}$  2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.° - Revogam-se as disposições em contrário e, especial o Decreto N.º 4.804 de 29 de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de abril de 2013.

#### JACI TADEU DA SILVA PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2013.

> DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI SECRETÁRIO DE GOVERNO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

# ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, n° 65, Centro - Itapevi/SP - Telefone: 4143 -7600